do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (12/05/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 664, DE 12 DE MAIO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), objetivando a atender despesas de capital especificamente com as obras de pavimentação asfáltica prevista para o corrente exercício, de

acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.04 - SETOR DE IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E ASFALTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

09 - Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 220.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.09 Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 220.000.000,00

ARTIGO 2o.:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no pressente exercício financeiro na importância de Cr$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (12.05.92)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

* alterada pelas adicionais vigentes (v. art. 29/83, art. 13º, Lei 10/93 e 29/83)

LEI No. 665, DE 12 DE MAIO DE 1.992

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1o:-Esta Lei estabelece a nova Estrutura Administrativa da